



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**ADMINISTRAÇÃO: Adeilson Antão de Carvalho**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**MENSAGEM Nº 001/2023**

Senhor Presidente,

O Planejamento constitui o método de trabalho fundamentado em procedimentos racionais. A necessidade de Planejamento decorre no maior ou menor nível da sua influência, em situação nas quais da sua aplicação depende a consecução dos objetivos propostos.

A Constituição Federal registra a obrigatoriedade do planejamento na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo as prioridades e metas que nortearão a elaboração do orçamento anual.

A elaboração do Projeto de Lei da LDO/2024 recorreu, dentro das limitações da “cultura orçamentária” do município de Francisco Macedo-PI, às normas contidas, especialmente, na Lei de Responsabilidade Fiscal buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Francisco Macedo (PI), 12 de Maio de 2023.

*Adeilson Antão de Carvalho*

**Adeilson Antão de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº 316/2023, 31 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Lei das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Francisco Macêdo - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Francisco Macêdo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida municipal;
- V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;
- VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;
- IX - Outras disposições.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:



- I – Austeridade na aplicação dos recursos públicos;
- II – A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III – A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV – A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V – A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI – A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII – A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX – Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X – O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI – Preservação do patrimônio público;
- XII – Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV – Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV – Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 3º.** O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 – amortização da dívida;
- 7 – reserva de contingência;
- 8 – outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a convivência da execução orçamentária:

- I – Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II – Transferências da União (20);
- III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV – Transferências a Municípios (40);
- V – Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI – Aplicações Diretas – Administração Municipal (90).

**Art. 4º.** As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

**Art. 5º.** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciado déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;



II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO O ORÇAMENTO

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2024 obedecerá as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei com a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais bem como deverão observar o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 7º.** A receita total é estimada no mesmo valor da despesa fixada, evidenciando o equilíbrio.

**Art. 8º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

**Art. 10º.** A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 11º.** A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;

**Art. 12º.** As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2023, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional nº 53/06, Lei nº 14.113/2021 e Lei nº 14.276/2021.

VII - O Município destinará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências nas ações e serviços públicos de saúde afim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.



VIII – O Município destinará, no mínimo, um aumento de 2% (dois por cento) da receita do exercício anterior, repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2024, destinado ao financiamento das políticas sociais do SUAS.

IX - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, serão destinados não menos que 1% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

X - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

XI - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

XII - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XIII - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 13º.** As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 14º.** O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

**Parágrafo Único.** As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

## Seção II

### Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

#### Subseção I

#### Das Diretrizes Comuns

**Art. 15º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§1º- Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**Art. 16º.** As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 17º.** As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

**Art. 18º.** As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

**Art. 19º.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§1º - A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

**Art. 20º.** O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade

**Art. 21º.** O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

### Subseção II

#### Das Despesas com o Poder Legislativo



**Art. 22º.** A Lei orçamentária anual consignará até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 23º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 24º.** O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

**Art. 25º.** O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

**Art. 26º.** As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§1º - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

- I – os efeitos socioeconômicos da proposta;
- II – a capacidade econômica do contribuinte;
- III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:

- I – a instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;
- II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;
- III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;
- IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados).

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27º.** O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sansão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**Parágrafo Único.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 31 de agosto de 2023, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

**Art. 28º.** A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2023, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 29º.** Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento dos prazos, dos limites de aplicação de recursos em conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 30º.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 31º.** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargos no âmbito da administração municipal, observados a legislação vigente.

**Art. 32º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

**Art. 33º.** Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes, inversões financeiras" de cada poder.



**Art. 34º.** Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA MUNICIPAL

**Art. 35º.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

**Art. 36º.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 37º.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 38º.** As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

## CAPITULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLITICAS DE PESSOAL

**Art. 39º.** As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2024, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, sendo até 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do art. 19 e inciso III, § 1º do art. 20 de Lei Complementar nº 101/2000, Emenda Constitucional nº 109/2021, bem como ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supra mencionados nos arts. 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada (semestre).

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Líquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2 da Lei Complementar nº 101/2000.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



§ 3º - O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

§ 6º - Para cumprimento do estabelecido no art. 60, § 5º do ADCTF e da medida provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

**Art. 40º.** Para admissão de servidores em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

**Art. 41º.** Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

**Art. 42º.** Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 43º.** Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

**Art. 44º.** Apurado no período de 12 meses a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento) os Poderes Executivo,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública deverão enquanto permanecerem a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos pelos incisos de I ao X do art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela EC nº 109 de 15 de março de 2021.

§ 1º - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos, incluído pela EC nº 109 de 15 de março de 2021.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45º.** O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2023. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

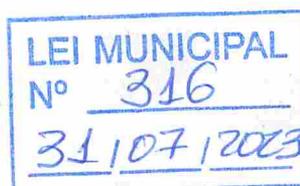
**Art. 46º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**Art. 47º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo (PI), aos 31 de Julho de 2023.

*Adeilson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 24/07/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 26/07/2023.



**PROMULGADA**  
Nesta Data: 31/07/2023  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
*Adeilson Antão de Carvalho*  
Adeilson Antão de Carvalho  
CPF: 032.400.683-70  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**

**Câmara Municipal**

**PROGRAMA**

**001 - PROCESSO LEGISLATIVO**

**OBJETIVO**

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P	Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/Equipamentos	01
P	Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	07

**ÓRGÃO**

**Gabinete do Prefeito**

**PROGRAMA**

**1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrativa	01
P	Aquisição de equipamentos p/ Gabinete do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	08
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	01
A	Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículo mantido	01
A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

**PROGRAMA**

**1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2024</b>
P	Aquisição de Veículos	Unid	Veículos adquiridos	01
P	Aquisição de Equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	20
A	Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com APPM / AMVI / CNM	Unid	Entidades parceiras	01
A	Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A	Publicidade e Propaganda	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Manutenção do departamento de Contabilidade	Unid	Unidade Administrativa	01

**PROGRAMA**

1835 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DÍVIDAS

**OBJETIVO**

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros promovendo o equilíbrio das contas públicas.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2024</b>
P	Amortização da dívida contratada	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com credores diversos	Unid	Unidade Administrativa	01

**PROGRAMA**

1903 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

**OBJETIVO**

Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2024</b>
A	Aquisição de equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	01
A	Manutenção da Tesouraria	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Manutenção do Controle Interno	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Previdência Social Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Encargos com Inativos e Pensionistas	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Administração do FGTS	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Contribuição para formação do PASEP	Unid	Unidade Administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

**PROGRAMA**

2203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**OBJETIVO**

Promover a articulação e integração de diversas componentes como, por exemplo, saneamento, iluminação pública, e limpeza pública. Além disso, favorecer a reutilização de infraestrutura urbana, de equipamentos comunitários e espaços urbanos existentes com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e a qualidade de vida da sociedade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Aquisição de equipamentos	Unid.	Equip. adquiridos	25
A Manutenção administrativa dos serviços urbanos	Unid.	Unidade administrativa	01
A Manutenção de equipamentos – Retro/Pipa/Patrol	Unid.	Veiculos mantidos	06

**PROGRAMA**

2419 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

**OBJETIVO**

Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P Abertura de Ruas e Avenidas	M <sup>2</sup>	Obras realizadas	10000
P Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M <sup>2</sup>	Construções/reformas	30000
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P Aquisição de Veículos para Secretaria de Infraestrutura	Unid	Veículos adquiridos	04
P Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	04
A Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Ampliação, Restauração Terminal Rodoviário	Unid	Obras realizadas	01

**PROGRAMA**

2634 – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

**OBJETIVO**

Manter a conservação e melhorias do patrimônio público.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01
---	---	------	------------------------	----

**PROGRAMA**

2738 – MELHORIA HABITACIONAL

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P	Ações do Programa melhoria Habitacional	Obras realizadas	100

**PROGRAMA**

3037 – SANEAMENTO GERAL

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar saneamento do município atingindo principalmente as áreas mais carentes.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P	Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Obras realizadas	01
P	Construção do Aterro Sanitário	Obras realizadas	01
P	Construção de Galerias	Obras realizadas	01
P	Construção de Fossas Sépticas	Obras realizadas	12
A	Manutenção da Limpeza Pública	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de Saneamento na Sede	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**PROGRAMA**

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

**OBJETIVO**

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Sementes e Mudanças Distribuídas	1500
A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Famílias Atendidas	300
A	Assistência a Associações e Cooperativas	Associados	200



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**PROGRAMA**

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

**OBJETIVO**

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P	Construção de Mercados e Feiras	Unid	Obras Construídas	01
P	Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	07
A	Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	200

**PROGRAMA**

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO**

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	15
P	Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	03

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA**

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO**

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A	Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A	Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A	Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P	Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A	Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P	Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12
P	Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A	Apoio Especializado aos Alunos Especiais	Unid	Alunos beneficiados	30

**ÓRGÃO**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROGRAMA**

**014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

**OBJETIVO**

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção da Secretaria de Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03
P Equipamentos para banda de música (instrumentos)	Unid	Banda de música	09

**PROGRAMA**

**016 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR**

**OBJETIVO**

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Festas populares	Unid	Festas	05
A Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	05



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**PROGRAMA**

018 – ESPORTE E LAZER

**OBJETIVO**

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P	Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid	Centros implantados	02
A	Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Aletas beneficiados	100
P	Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid	Obras realizadas	01
P	Constr, Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid	Obras realizadas	01
A	Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA**

4022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**

Assegurar os meio necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Unidade Administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROGRAMA**

4540 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**OBJETIVO**

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A   Manutenção da Secretaria Municipal da Assit. Social	Unid.	Unidade Administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Transportes

**PROGRAMA**

4303 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

**OBJETIVO**

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A   Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Urbano	Unid	Unidade administrativa	01
P   Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P   Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molhadas	Km	Km de estradas recuperadas	60

**ÓRGÃO**

FUNDEB

**PROGRAMA**

021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**

Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A   Remuneração e Encargos dos Servidores – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	40
A   Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	90
P   Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educ. Básica	Unid	Escolas atendidas	5
A   Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	Unid	Servidores beneficiados	70
A   Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	5



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ÓRGÃO**

**Fundo Municipal de Educação - FME**

**PROGRAMA**

**3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO**

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2024</b>
A Manutenção da Sec. Mun. Educação	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	5
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	700
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	05
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	05
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	700
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	30
p Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A Apoio Especializado aos Alunos Especiais	Unid	Alunos beneficiados	30

**ÓRGÃO**

**Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**PROGRAMA**

**022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**OBJETIVO**

Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

**DENOMINAÇÃO**

<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2024</b>
A Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Unidade administrada	01
P Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde	Unid	Obras realizadas	12
A Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	Unid	Atendimentos realizados	1000



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A	Programa Agente Comunitário de Saúde	Unid	Famílias atendidas	700
A	Programa de Incentivo a Saúde Bucal	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A	Manutenção da Farmácia Básica	Unid	Pacientes atendidos	700
A	Programa de Vigilância Sanitária	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A	Programa de Vigilância Epidemiológica	Unid	Famílias atendidas	1200
A	Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Transporte de doentes carentes	Unid	Pacientes transportados	1680
A	Manutenção dos Veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A	Ações de Enfretamento e Combate ao Coronavírus	Unid	Famílias atendidas	700
A	Manutenção de Ações do Programa Previne Brasil	Unid	Famílias atendidas	700

**ÓRGÃO**

**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

**PROGRAMA**

**023 – GESTÃO PÚBLICA**

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A   Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade admin.	01

**PROGRAMA**

**024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A   atendimentos Sociais Emergenciais	Unid	Famílias atendidas	80
A   Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	82
A   Programa de Assistência à Criança	Unid	Crianças atendidas	156
A   Bloco PSB – Prog. Serv. Conv. Fort. de Vínculos - SCFV	Unid	Famílias atendidas	80
A   Bloco PSB – Programa Piso Básico Fixo	Unid	Famílias atendidas	80
A   Programa de Atenção à Pessoa Idosa	Unid	Idosos atendidos	130
A   Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	Unid	Pessoas atendidas	30



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Bloco GPBF/CAD Único - Programa IGD - Bolsa Família	Unid	Famílias atendidas	100
A	Benefício de Prestação continuada – BPC na Escola.	Unid	Benefícios BPC	63
P	Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01

**PROGRAMA**

**025 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Reforma da Sede da Secretaria responsável pelo SUAS	Unid	Obras realizadas	01
A	Aquisição de automóveis para transporte do prof do SUAS	Unid	Veículos adquiridos	01
A	Capacitação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A	Contratação de equipe de referência do órgão gestor	Unid	Servidores atendidos	10
A	Estudo e implant. do Plano de Carreira dos prof. SUAS	Unid	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**

**026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**OBJETIVO**

Garantir a população idosa o pleno exercício de seus direitos e fortalecer a construção e manutenção de vínculos familiares e comunitários. Promover a inclusão e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS	Unid	Famílias atendidas	80
P	Reforma de unidades de SCFV	Unid	Obras realizadas	01
A	Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10
A	Implementação dos SCFV	Unid	Famílias atendidas	80
A	Ampliação da oferta do SCFV no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Unid	Famílias atendidas	20
P	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades do CRAS	Unid	Equip. adquiridos	08
A	Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalada no município	Unid	Famílias atendidas	80
A	Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil	Unid	Famílias atendidas	80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**PROGRAMA**

027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC)

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Ampliação de cobertura do PAEFI	Unid	Famílias atendidas	80
P	Reforma de unidades de SCFV	Unid	Obras realizadas	01
A	Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10
A	Implementação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade	Unid	Adolescentes atendidos	40
A	Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora	Unid	Famílias atendidas	80
P	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de CREAS	Unid	Equip. adquiridos	08
A	Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no município	Unid	Famílias atendidas	60
A	Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil	Unid	Famílias atendidas	80
A	Estruturação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Unid	Crianças atendidas	60

**PROGRAMA**

027 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P	Construção de unidade do CRAS	Unid	Obras realizadas	01
P	Ampliação estrutural de unidade do CRAS	Unid	Obras realizadas	01
P	Implantação de unidades do CRAS e de SCFV para crianças e adolescentes	Unid	Obras realizadas	01



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**PROGRAMA**

028 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Garantia das condições de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	Unid	Famílias atendidas	80
A	Garantia de recursos para realização da Conferencia de Assistência Social	Unid	Pessoas beneficiadas	82

**PROGRAMA**

029 – GESTÃO DO SUAS E FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Realização de estudos e pesquisas ofertados à Proteção Social Básica e Especial	Unid	Famílias atendidas	80
A	Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social	Unid	Famílias atendidas	82
A	Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município	Unid	Famílias atendidas	82
A	Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial	Unid	Equip. adquiridos	02
P	Aquisição de material permanente para a gestão do SUAS	Unid	Equip. adquiridos	10
A	Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**

030 – SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional para adolescentes	Unid	Adolesc. atendidos	60
A	Ampliação de projetos de inclusão produtiva	Unid	Adolesc. atendidos	60

**PROGRAMA**

031 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA E VINCULADOS AO SUAS

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção da estrutura de gestão do CadUnico no município	Unid	Famílias atendidas	80
A	Realização de estudos e pesquisas	Unid	Famílias atendidas	80
A	Aquisição de material permanente para a gestão do CadUnico	Unid	Equip. adquiridos	03
A	Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**

032 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PUBLICA

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10
A	Realização de estudos e pesquisas para compreensão das fragilidades e riscos do território	Unid	Famílias atendidas	80

**PROGRAMA**

033 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**OBJETIVO**

Reduzir a pobreza e ampliar o acesso a direitos para a população em situação de vulnerabilidade social

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10
A	Concessão de benefícios em pecúnia, bens ou serviços	Unid	Famílias atendidas	82

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

**PROGRAMA**

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO**

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção do FMMA	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção e Preservação do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

**PROGRAMA**

3240 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**OBJETIVO**

O objetivo do projeto/atividade é formular a política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município, definindo prioridades e fiscalizando as ações de execução. Promover ações e apoiar técnica e financeiramente a Assistência Social em atendimento às diretrizes da lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A	Manutenção do FMDCA	Unid	Unidade administrativa	01
A	Realização de Pesquisas, Diagnósticos e Análises	Unid	Unidade administrativa	01
P	Apoio a Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A	Apoio a Atividades de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A	Capacitação de Profissionais para a Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção do Conselho FMDCA	Unid	Unidade administrativa	01

  
Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 032.400.683-70

  
João Paulo Araújo Santos  
Contador CRC nº 007009/O - PI  
CPF: 628.175.153-15



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2024**

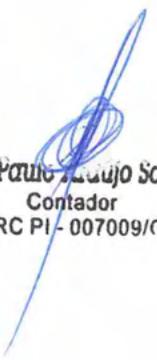
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	22.185.845,53	21.475.898,47	61.709,30210	100,21480	22.851.420,90	22.165.878,27	61.709,29490	100,21480	23.715.204,61	22.818.769,87	2.371.520,461,00000	100,00280
Receitas Primárias ( I )	21.772.531,74	21.075.810,73	60.559,68140	98,34780	22.425.707,70	21.752.936,47	60.559,67450	98,34780	23.273.399,44	22.393.664,95	2.327.339,944,00000	98,13980
Receitas Primárias Correntes	20.994.743,53	20.322.911,74	58.396,28550	94,83450	21.624.585,84	20.975.848,27	58.396,27880	94,83450	22.441.995,18	21.593.687,77	2.244.199,518,00000	94,63390
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.192,55	548.074,39	1.574,84860	2,55750	583.178,33	565.682,98	1.574,84840	2,55750	605.222,47	582.345,06	60.522.247,00000	2,55210
Transferências Correntes	20.196.080,51	19.549.805,93	56.174,82690	91,22690	20.801.962,93	20.177.904,04	56.174,82040	91,22690	21.588.277,12	20.772.240,25	2.158.827,712,00000	91,03390
Demais Receitas Primárias Correntes	232.470,47	225.031,42	646,61000	1,05010	239.444,58	232.261,25	646,61000	1,05010	248.495,59	239.102,46	24.849.559,00000	1,04790
Receitas Primárias de Capital	777.788,21	752.898,99	2.163,39590	3,51330	801.121,86	777.088,20	2.163,39570	3,51330	831.404,26	799.977,18	83.140,426,00000	3,50590
Despesa Total	22.789.684,47	22.060.414,56	63.388,86300	102,94240	23.473.375,00	22.769.173,75	63.388,85560	102,94240	24.360.668,57	23.439.835,30	2.436.066,857,00000	102,72460
Despesas Primárias ( II )	22.920.950,69	22.187.480,27	63.753,97630	103,53530	23.608.579,21	22.900.321,84	63.753,96890	103,53530	24.500.983,51	23.574.846,33	2.450.098,351,00000	103,31630
Despesas Primárias Correntes	17.315.346,85	16.761.255,75	48.162,14770	78,21440	17.834.807,25	17.299.763,04	48.162,14210	78,21440	18.508.962,97	17.809.324,17	1.850.896,297,00000	78,04900
Pessoal e Encargos Sociais	8.733.741,16	8.454.261,44	24.292,65410	39,45080	8.995.753,39	8.725.880,79	24.292,65130	39,45080	9.335.792,87	8.982.899,90	933.579,287,00000	39,36740
Outras Despesas Correntes	8.581.605,69	8.306.994,31	23.869,49360	38,76360	8.839.053,86	8.573.882,25	23.869,49080	38,76360	9.173.170,10	8.826.424,27	917.317,010,00000	38,68160
Despesas Primárias de Capital	5.367.714,45	5.195.947,59	14.930,14600	24,24630	5.528.745,89	5.362.883,51	14.930,14430	24,24630	5.737.732,48	5.520.846,19	573.773,248,00000	24,19500
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	237.889,39	230.276,93	661,68260	1,07460	245.026,07	237.675,29	661,68250	1,07460	254.288,06	244.675,97	25.428.806,00000	1,07230
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	-1.148.418,95	-1.111.669,54	-3.194,29490	-5,18750	-1.182.871,51	-1.147.385,37	-3.194,29440	-5,18750	-1.227.584,07	-1.181.181,38	-122.758.407,00000	-5,17650
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-678.059,09	-656.361,20	-1.886,00220	-3,06280	-698.400,86	-677.448,84	-1.886,00200	-3,06280	-724.800,42	-697.402,96	-72.480.042,00000	-3,05640

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mar/2023 22h e 56m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santo:**  
 Contador  
 CRC PI - 007009/O



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	30.574.255,30	88.216,86870	134,36230	21.473.276,33	61.957,52540	103,80360	-9.100.978,97	-29,77000
Receitas Primárias (I)	29.967.835,30	86.467,14590	131,69730	21.073.237,43	60.803,28050	101,86980	-8.894.597,87	-29,68000
Despesa Total	30.385.162,95	87.671,27460	133,53130	22.057.721,05	63.643,84230	106,62890	-8.327.441,90	-27,41000
Despesas Primárias (II)	30.523.442,95	88.070,25830	134,13900	21.954.522,43	63.346,08000	106,13000	-8.568.920,52	-28,07000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-555.607,65	-1.603,11240	-2,44170	-881.285,00	-2.542,79950	-4,26020	-325.677,35	58,61640
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	2.003.139,07	5.779,72070	8,80300	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	578.112,55	1.668,04650	2,54060	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 22h e 59m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024**

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



Page 2 of 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



Page 3 of 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



Page 4 of 4

**MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

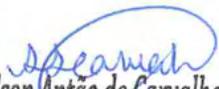
RS 1.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 07m"

  
**Adelson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

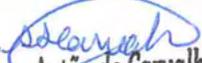
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	0,00	14.473.596,21	0,00	17.378.592,54	20,07	22.185.845,53	27,66	22.851.420,90	3,00	23.715.204,61	3,78	
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	0,00	14.322.200,66	0,00	14.866.936,58	3,80	22.789.684,47	53,29	23.473.375,00	3,00	24.360.668,57	3,78	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	2.003.139,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	0,00	13.967.020,34	0,00	16.735.584,62	19,82	21.475.898,47	28,32	22.165.878,27	3,21	22.818.769,87	2,95	
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	0,00	13.820.923,64	0,00	14.316.859,93	3,59	22.060.414,56	54,09	22.769.173,75	3,21	23.439.835,30	2,95	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO. Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 02m"

  
Adeilson Antão de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
João Paulo Loujo Santos  
Contador  
CRC PI - 00700910



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

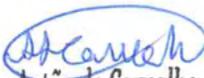
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	18.744.635,96	100,000	11.478.282,37	100,000	8.144.568,98	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	18.744.635,96	100,00	11.478.282,37	100,00	8.144.568,98	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 04m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

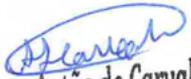
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

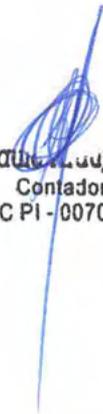
RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	11.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	11.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	11.100,00	11.100,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO. Data/hora da emissão: 24/mar/2023 23h e 05m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	2022	2021	2020	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020	
VALOR	0,00	0,00	0,00	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



**MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiaÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 06m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Loujo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O



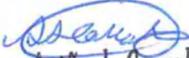
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 08m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo de Araújo Leite**  
Contador  
CRC PI - 070091/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

# MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 09m"

  
Adelson  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
João Paulo  
Contador  
CRC PI - 007009/O



**MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2024**

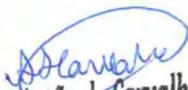
Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Creditos Adicionais	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 15m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo de Jesus Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O

ID: F308AB7960D34



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ADMINISTRAÇÃO: Adelson Antão de Carvalho



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



LEI Nº 316/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Lei das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Macêdo - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Francisco Macêdo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida municipal;
- V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;
- VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;
- IX - Outras disposições.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



#### MENSAGEM Nº 001/2023

Senhor Presidente,

O Planejamento constitui o método de trabalho fundamentado em procedimentos racionais. A necessidade de Planejamento decorre no maior ou menor nível de sua influência, em situação nas quais da sua aplicação depende a consecução dos objetivos propostos.

A Constituição Federal registra a obrigatoriedade do planejamento na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo as prioridades e metas que nortearão a elaboração do orçamento anual.

A elaboração do Projeto de Lei da LDO/2024 recorreu, dentro das limitações da "cultura orçamentária" do município de Francisco Macêdo-PI, às normas contidas, especialmente, na Lei de Responsabilidade Fiscal buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Francisco Macêdo (PI), 12 de Maio de 2023.

*Adelson Antão de Carvalho*  
Adelson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



- I – Austeridade na aplicação dos recursos públicos;
- II – A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III – A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV – A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V – A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI – A geração de emprego e renda através de cursos que qualifiquem a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII – A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII – A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX – Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X – O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI – Preservação do patrimônio público;
- XII – Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV – Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV – Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.883-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.677/0001-17  
 ADM 2021-2024



- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 – amortização da dívida;
- 7 – reserva de contingência;
- 8 – outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a convicência da execução orçamentária:

I – Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);

II – Transferências da União (20);

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);

IV – Transferências a Municípios (40);

V – Transferências a Instituições Privadas (50);

VI – Aplicações Diretas – Administração Municipal (90).

Art. 4º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

Art. 5º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciado déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.883-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.677/0001-17  
 ADM 2021-2024



equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 10º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;

Art. 12º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2023, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional nº 53/06, Lei nº 14.113/2021 e Lei nº 14.276/2021.

VII - O Município destinará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências nas ações e serviços públicos de saúde afim de cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.883-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.677/0001-17  
 ADM 2021-2024



II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO O ORÇAMENTO

##### Seção I

###### Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2024 obedecerá as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei com a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais bem como deverão observar o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 7º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa fixada, evidenciando o equilíbrio.

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.883-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.677/0001-17  
 ADM 2021-2024



VIII – O Município destinará, no mínimo, um aumento de 2% (dois por cento) da receita do exercício anterior, repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2024, destinado ao financiamento das políticas sociais do SUAS.

IX - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, serão destinados não menos que 1% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

X - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

XI - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

XII - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XIII - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13º. As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

##### Seção II

###### Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

##### Subseção I

###### Das Diretrizes Comuns

Art. 15º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§1º. Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



Art. 16º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 17º. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 18º. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 19º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II - das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III - de outras receitas do Tesouro Municipal.

§1º - A proposta orçamentária de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

Art. 20º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade

Art. 21º. O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

#### Subseção II

#### Das Despesas com o Poder Legislativo

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 31 de agosto de 2023, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 28º. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2023, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 29º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento dos prazos, dos limites de aplicação de recursos em conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargos no âmbito da administração municipal, observados a legislação vigente.

Art. 32º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 33º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes, inversões financeiras" de cada poder.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



Art. 22º. A Lei orçamentária anual consignará até 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 23º. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24º. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 25º. O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 26º. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada proposição.

§1º - Os projetos de leis mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:

I - os efeitos socioeconômicos da proposta;

II - a capacidade econômica do contribuinte;

III - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:

I - a instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;

II - a redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;

III - isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;

IV - isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m² (dez metros quadrados).

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

Art. 34º. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 35º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 36º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38º. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 39º. As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2024, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, sendo até 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do art. 19 e inciso III, § 1º do art. 20 de Lei Complementar nº 101/2000, Emenda Constitucional nº 109/2021, bem como ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supra mencionados nos arts. 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada (semestre).

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Líquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2 da Lei Complementar nº 101/2000.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



§ 3º - O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

§ 6º - Para cumprimento do estabelecido no art. 60, § 5º do ADCTF e da medida provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

Art. 40º. Para admissão de servidores em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Art. 41º. Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 42º. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 43º. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 44º. Apurado no período de 12 meses a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento) os Poderes Executivo,

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública deverão enquanto permanecerem a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos pelos incisos de I ao X do art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela EC nº 109 de 15 de março de 2021.

§ 1º - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos, incluído pela EC nº 109 de 15 de março de 2021.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2023. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Art. 46º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 47º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo (PI), aos 31 de Julho de 2023.

*Adelson Antão de Carvalho*  
**ADELSON ANTÃO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 24/07/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 26/07/2023.

**SANCIONADA**  
 Nesta Data, 31/07/2023  
*Adelson Antão de Carvalho*  
 Adelson Antão de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 032.400.863-70

**LEI MUNICIPAL**  
 Nº 316  
31/07/2023

**PROMULGADA**  
 Nesta Data: 31/07/2023  
 Públicos-oo, Registre-se o Cumprido-se.  
*Adelson Antão de Carvalho*  
 Adelson Antão de Carvalho  
 CPF: 032.400.863-70  
 Prefeito Municipal

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO			
Câmara Municipal			
PROGRAMA			
001 – PROCESSO LEGISLATIVO			
OBJETIVO			
Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos.			
DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/Equipamentos	01
P Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	07

ÓRGÃO			
Gabinete do Prefeito			
PROGRAMA			
1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO			
Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.			
DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de equipamentos p/ Gabinete do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	08
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	01
A Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículo mantido	01
A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
PROGRAMA			
1203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO			
Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.			

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Aquisição de Veículos	Unid	Veículos adquiridos	01
P Aquisição de Equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	20
A Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com APPM / AMVI / CNM	Unid	Entidades parceiras	01
A Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A Publicidade e Propaganda	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção do departamento de Contabilidade	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA			
1835 – CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DIVIDAS			
OBJETIVO			
Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros promovendo o equilíbrio das contas públicas.			

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Amortização da dívida contratada	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com credores diversos	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA			
1903 – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
OBJETIVO			
Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.			

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Aquisição de equipamentos	Unid	Equip. adquiridos	01
A Manutenção da Tesouraria	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção do Controle Interno	Unid	Unidade Administrativa	01
A Previdência Social Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Encargos com Inativos e Pensionistas	Unid	Unidade Administrativa	01
A Administração do FGTS	Unid	Unidade Administrativa	01
A Contribuição para formação do PASEP	Unid	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano			
PROGRAMA			
2203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO			

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

**OBJETIVO**

Promover a articulação e integração de diversas componentes como, por exemplo, saneamento, iluminação pública, e limpeza pública. Além disso, favorecer a reutilização de infraestrutura urbana, de equipamentos comunitários e espaços urbanos existentes com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e a qualidade de vida da sociedade.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Aquisição de equipamentos	Unid.	Equip. adquiridos	25
A Manutenção administrativa dos serviços urbanos	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção de equipamentos – Retro/Pipa/Patrol	Unid.	Veículos mantidos	06

**PROGRAMA**

2419 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

**OBJETIVO**

Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P Abertura de Ruas e Avenidas	M <sup>2</sup>	Obras realizadas	10000
P Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M <sup>2</sup>	Construções/reformas	30000
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P Aquisição de Veículos para Secretaria de Infraestrutura	Unid	Veículos adquiridos	04
P Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	04
A Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Ampliação, Restauração Terminal Rodoviário	Unid	Obras realizadas	01

**PROGRAMA**

2634 – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

**OBJETIVO**

Mantiver a conservação e melhorias do patrimônio público.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01
---	------	------------------------	----

**PROGRAMA**

2738 – MELHORIA HABITACIONAL

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Ações do Programa melhoria Habitacional	Unid	Obras realizadas	100

**PROGRAMA**

3037 – SANEAMENTO GERAL

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar saneamento do município atingindo principalmente as áreas mais carentes.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P Construção do Aterro Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P Construção de Galerias	Unid	Obras realizadas	01
P Construção de Fossas Sépticas	Unid	Obras realizadas	12
A Manutenção da Limpeza Pública	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção de Saneamento na Sede	Unid	Unidade administrativa	01

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**PROGRAMA**

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

**OBJETIVO**

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças Distribuídas	1500
A Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid	Famílias Atendidas	300
A Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Associados	200

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

**PROGRAMA**

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

**OBJETIVO**

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
P Construção de Mercados e Feiras	Unid	Obras Construídas	01
P Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	07
A Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	200

**PROGRAMA**

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**OBJETIVO**

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	15
P Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	03

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA**

3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO**

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção da Sec. Mun. Educ. Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P Equipamentos de Unidades Escolares	Unid	Escolas atendidas	12
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A Apoio Especializado aos Alunos Especiais	Unid	Alunos beneficiados	30

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Cultura

**PROGRAMA**

014 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**OBJETIVO**

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção da Secretaria de Cultura	Unid	Unidade administrativa	01
A Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais	Unid	Unidade administrativa	01
P Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03
P Equipamentos para banda de música (instrumentos)	Unid	Banda de música	09

**PROGRAMA**

016 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

**OBJETIVO**

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

**DENOMINAÇÃO**

ACÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Festas populares	Unid	Festas	05
A Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	05

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO  
 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

PROGRAMA  
 018 – ESPORTE E LAZER

OBJETIVO  
 Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
P Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid	Centros implantados	02
A Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	100
P Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid	Obras realizadas	01
P Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid	Obras realizadas	01
P Constr. Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid	Obras realizadas	01
A Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO  
 Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA  
 4022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO  
 Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA  
 4540 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO  
 Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Manutenção da Secretaria Municipal da Assit. Social	Unid.	Unidade Administrativa	01

ÓRGÃO  
 Secretaria Municipal de Transportes

PROGRAMA  
 4303 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

OBJETIVO  
 Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Urbano	Unid	Unidade administrativa	01
P Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molhadas	Km	Km de estradas recuperadas	60

ÓRGÃO  
 FUNDEB

PROGRAMA  
 021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO  
 Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Remuneração e Encargos dos Servidores – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	40
A Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	90
P Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educ. Básica	Unid	Escolas atendidas	5
A Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	Unid	Servidores beneficiados	70
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	5

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO  
 Fundo Municipal de Educação - FME

PROGRAMA  
 3610 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO  
 Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Manutenção da Sec. Mun. Educação	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	5
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	700
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	05
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	05
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	700
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	700
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	700
P Equipamentos de Unidades Escolares	Unid	Escolas atendidas	30
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	70
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A Apoio Especializado aos Alunos Especiais	Unid	Alunos beneficiados	30

ÓRGÃO  
 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA  
 022 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO  
 Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Unidade administrada	01
P Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde	Unid	Obras realizadas	12
A Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	Unid	Atendimentos realizados	1000

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A Programa Agente Comunitário de Saúde	Unid	Famílias atendidas	700
A Programa de Incentivo a Saúde Bucal	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A Manutenção da Farmácia Básica	Unid	Pacientes atendidos	700
A Programa de Vigilância Sanitária	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A Programa de Vigilância Epidemiológica	Unid	Famílias atendidas	1200
A Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Transporte de doentes carentes	Unid	Pacientes transportados	180
A Manutenção dos Veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01
A Ações de Enfretamento e Combate ao Coronavírus	Unid	Famílias atendidas	700
A Manutenção de Ações do Programa Previne Brasil	Unid	Famílias atendidas	700

ÓRGÃO  
 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA  
 023 – GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO  
 Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade admin.	01

PROGRAMA  
 024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

OBJETIVO  
 Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
<b>AÇÕES (A-ATIVIDADES / P-PROJETO / E-OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
A atendimentos Sociais Emergenciais	Unid	Famílias atendidas	80
A Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	82
A Programa de Assistência à Criança	Unid	Crianças atendidas	156
A Bloco PSB – Prog. Serv. Conv. Fort. de Vínculos - SCFV	Unid	Famílias atendidas	80
A Bloco PSB – Programa Piso Básico Fixo	Unid	Famílias atendidas	80
A Programa de Atenção à Pessoa Idosa	Unid	Idosos atendidos	130
A Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	Unid	Pessoas atendidas	30

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA	OBJETIVO	DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
025	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A	Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.	Bloco GPBF/CAD Único - Programa IGD - Bolsa Família		Unid	Famílias atendidas	100
A			Benefício de Prestação continuada – BPC na Escola.	Unid	Benefícios BPC	63
P			Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01

**PROGRAMA**  
025 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Reforma da Sede da Secretaria responsável pelo SUAS	Obras realizadas	01
	A	Aquisição de automóveis para transporte do prof do SUAS	Veículos adquiridos	01
	A	Capacitação de servidores	Servidores atendidos	10
	A	Contratação de equipe de referência do órgão gestor	Servidores atendidos	10
	A	Estudo e implant. do Plano de Carreira dos prof. SUAS	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**  
026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**OBJETIVO**  
Garantir a população idosa o pleno exercício de seus direitos e fortalecer a construção e manutenção de vínculos familiares e comunitários. Promover a inclusão e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS	Famílias atendidas	80
	P	Reforma de unidades de SCFV	Obras realizadas	01
	A	Contratação de servidores	Servidores atendidos	10
	A	Capacitação de equipes	Servidores atendidos	10
	A	Implementação dos SCFV	Famílias atendidas	80
	A	Ampliação da oferta do SCFV no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	Famílias atendidas	20
	P	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades do CRAS	Equip. adquiridos	08
	A	Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalada no município	Famílias atendidas	80
	A	Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil	Famílias atendidas	80

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

**PROGRAMA**  
027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC)

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Ampliação de cobertura do PAEFI	Famílias atendidas	80
	P	Reforma de unidades de SCFV	Obras realizadas	01
	A	Contratação de servidores	Servidores atendidos	10
	A	Capacitação de equipes	Servidores atendidos	10
	A	Implementação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade	Adolescentes atendidos	40
	A	Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora	Famílias atendidas	80
	P	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de CREAS	Equip. adquiridos	08
	A	Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no município	Famílias atendidas	60
	A	Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil	Famílias atendidas	80
	A	Estruturação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Crianças atendidas	60

**PROGRAMA**  
027 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	P	Construção de unidade do CRAS	Obras realizadas	01
	P	Ampliação estrutural de unidade do CRAS	Obras realizadas	01
	P	Implantação de unidades do CRAS e de SCFV para crianças e adolescentes	Obras realizadas	01

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

**PROGRAMA**  
028 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Garantia das condições de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	Famílias atendidas	80
	A	Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social	Pessoas beneficiadas	82

**PROGRAMA**  
029 – GESTÃO DO SUAS E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Realização de estudos e pesquisas ofertados à Proteção Social Básica e Especial	Famílias atendidas	80
	A	Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social	Famílias atendidas	82
	A	Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município	Famílias atendidas	82
	A	Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial	Equip. adquiridos	02
	P	Aquisição de material permanente para a gestão do SUAS	Equip. adquiridos	10
	A	Contratação de servidores	Servidores atendidos	10
	A	Capacitação de equipes	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**  
030 – SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional para adolescentes	Adolesc. atendidos	60
	A	Ampliação de projetos de inclusão produtiva	Adolesc. atendidos	60

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Manutenção do cadastro único e programas de distribuição de renda e vinculados ao SUAS	Famílias atendidas	80
	A	Realização de estudos e pesquisas	Famílias atendidas	80
	A	Aquisição de material permanente para a gestão do CadÚnico	Equip. adquiridos	03
	A	Contratação de servidores	Servidores atendidos	10
	A	Capacitação de equipes	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**  
031 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA E VINCULADOS AO SUAS

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município	Famílias atendidas	80
	A	Realização de estudos e pesquisas	Famílias atendidas	80
	A	Aquisição de material permanente para a gestão do CadÚnico	Equip. adquiridos	03
	A	Contratação de servidores	Servidores atendidos	10
	A	Capacitação de equipes	Servidores atendidos	10

**PROGRAMA**  
032 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

**OBJETIVO**  
Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas de transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO	AÇÕES	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
	A	Contratação de servidores	Servidores atendidos	10

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10
A	Realização de estudos e pesquisas para compreensão das fragilidades e riscos do território	Unid	Famílias atendidas	80

## PROGRAMA

033 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

## OBJETIVO

Reduzir a pobreza e ampliar o acesso a direitos para a população em situação de vulnerabilidade social

## DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Contratação de servidores	Unid	Servidores atendidos	10
A Capacitação de equipes	Unid	Servidores atendidos	10
A Concessão de benefícios em pecúnia, bens ou serviços	Unid	Famílias atendidas	82

## ÓRGÃO

Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

## PROGRAMA

3236 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

## OBJETIVO

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

## DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção do FMMA	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção e Preservação do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01

## ÓRGÃO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

## PROGRAMA

3240 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

## OBJETIVO

O objetivo do projeto/atividade é formular a política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município, definindo prioridades e fiscalizando as ações de execução. Promover ações e apoiar técnica e financeiramente a Assistência Social em atendimento às diretrizes da lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



## ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2024
A Manutenção do FMDCA	Unid	Unidade administrativa	01
A Realização de Pesquisas, Diagnósticos e Análises	Unid	Unidade administrativa	01
P Apoio a Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A Apoio a Atividades de Atendimento a Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A Capacitação de Profissionais para a Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção do Conselho FMDCA	Unid	Unidade administrativa	01

  
 Adeilson Antão de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 032.400.883-70

  
 João Paulo Araújo Santos  
 Contador CRC nº 007009/O - PI  
 CPF: 628.175.153-15

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

(Continua na página seguinte)

# NA REGIÃO NORTE

## FALE COM O NOSSO COLABORADOR

**JAMES FEITOSA**  
**(86) 9 9950-5103**



**DIÁRIO OFICIAL**  
 DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL  
 DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS**

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS

[www.diariooficialdasprefeituras.org](http://www.diariooficialdasprefeituras.org)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	22.185.845,53	21.475.898,47	61.709.30210	100,21480	22.851.420,00	22.165.878,27	61.709.29490	100,21480	23.715.204,61	22.818.769,87	2.371.520.461,00000	100,00280
Receitas Primárias ( I )	21.772.531,74	21.075.810,73	60.559.68340	98,34780	21.425.707,70	21.752.936,47	60.559.67450	98,34780	23.273.399,44	22.393.664,95	2.327.339.944,00000	98,13980
Receitas Primárias Correntes	20.994.743,53	20.322.911,74	58.396.28550	94,83450	21.624.585,84	20.975.848,27	58.396.27880	94,83450	22.441.995,18	21.593.687,77	2.244.199.518,00000	94,63390
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.192,55	548.074,39	1.574.84860	2,55750	583.178,33	565.682,98	1.574.84840	2,55750	605.222,47	582.345,06	60.522.247,00000	2,55210
Transferências Correntes	20.196.080,51	19.549.805,93	56.174.82690	91,22690	20.801.962,93	20.177.904,04	56.174.82040	91,22690	21.588.277,12	20.772.240,25	2.158.827.712,00000	91,03390
Demais Receitas Primárias	232.470,47	225.031,42	646,61090	1,05010	239.444,58	232.261,25	646,61090	1,05010	248.495,59	239.102,46	24.849.559,00000	1,04790
Correntes	777.788,21	752.898,99	2.163.39590	3,51330	801.121,86	777.088,20	2.163.39570	3,51330	831.404,26	799.977,18	83.140.426,00000	3,50590
Receitas Primárias de Capital	22.780.684,47	22.600.414,56	63.388.86300	102,94240	23.473.375,09	22.769.173,75	63.388.85660	102,94240	24.360.668,57	23.439.835,30	2.436.066.857,00000	102,72460
Despesa Total	22.920.980,09	22.187.480,27	63.753.97630	103,53530	23.608.579,21	22.900.321,84	63.753.96890	103,53530	24.500.983,51	23.574.846,33	2.450.098.351,00000	103,31630
Despesas Primárias ( II )	17.315.346,85	16.761.255,75	48.162.14770	78,21440	17.834.807,25	17.299.763,04	48.162.14210	78,21440	18.508.962,97	17.809.324,17	1.850.806.297,00000	78,04890
Despesas Primárias Correntes	8.733.741,16	8.454.261,44	24.292,65410	39,45080	8.995.753,39	8.725.880,79	24.292,65130	39,45080	9.335.792,87	8.982.899,90	933.579.287,00000	39,36740
Personal e Encargos Sociais	8.581.605,09	8.306.994,31	23.869,49360	38,76360	8.839.053,86	8.573.882,25	23.869,49080	38,76360	9.173.170,10	8.826.424,27	917.317.010,00000	38,68160
Outras Despesas Correntes	5.367.714,45	5.195.947,59	14.930,14600	24,24630	5.528.745,89	5.362.883,51	14.930,14430	24,24630	5.737.732,48	5.520.846,19	573.773.248,00000	24,19500
Despesas Primárias de Capital	237.889,39	230.276,93	661,68260	1,07460	245.026,07	237,675,29	661,68250	1,07460	254.288,06	241.675,97	25.428.806,00000	1,07230
Despesas Primárias	-1.148.418,95	-1.111.669,54	-3.194,29490	-5,18750	-1.182.871,51	-1.147.385,37	-3.194,29440	-5,18750	-1.227.584,07	-1.181.181,38	-122.758.407,00000	-5,17650
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-678.059,09	-656.361,20	-1.886,00220	-3,06280	-698.400,86	-677.448,84	-1.886,00200	-3,06280	-724.800,42	-697.402,96	-72.480.042,00000	-3,05640

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO. Data/hora da emissão: 24/mar/2023 22h e 56m"

Adeilson Antão de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

João Paulo Araújo Santos  
Contador  
CRC PI/ 007009/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	30.574.255,30	88.216,86870	134,36230	21.473.276,33	61.957.52540	103,80360	-9.100.978,97	-29,77000
Receitas Primárias (I)	29.967.835,30	86.467,14590	131,69730	21.073.237,43	60.803,28050	101,86980	-8.894.597,87	-29,68000
Despesa Total	30.385.162,95	87.671,27460	133,53130	22.057.721,05	63.643,84230	106,62890	-8.327.441,90	-27,41000
Despesas Primárias (II)	30.523.442,95	88.070,25830	134,13900	21.954.522,43	63.246,08000	106,13000	-8.568.920,52	-28,07000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	-555.607,65	-1.603,11240	-2,44170	-881.285,00	-2.542,79950	-4,26020	-325.677,35	58,61640
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	2.003.139,07	5.779,72070	8,80300	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	578.112,55	1.668,04650	2,54060	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO. Data/hora da emissão: 24/mar/2023 22h e 59m"

Adeilson Antão de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

João Paulo Araújo Santos  
Contador  
CRC PI/ 007009/O

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 2024

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)



Page 2 of 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 2024

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2024

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 07m"

*Adeilson Antão de Carvalho*  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

*João Paulo Augusto Santos*  
**João Paulo Augusto Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	14.473.596,21	0,00	17.378.592,54	20,07	22.185.845,53	27,66	22.851.420,90	3,00	23.715.204,61	3,78
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	14.322.200,66	0,00	14.866.936,58	3,80	22.789.684,47	53,29	23.473.375,00	3,00	24.360.668,57	3,78
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	2.003.139,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	13.967.020,34	0,00	16.735.584,62	19,82	21.475.898,47	28,32	22.165.878,27	3,21	22.818.769,87	2,95
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	13.820.925,64	0,00	14.316.859,93	3,59	22.060.414,56	54,09	22.769.173,75	3,21	23.439.835,30	2,95
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPJ - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO. Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 02m"

*Adeilson Antônio de Carvalho*  
Adeilson Antônio de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

*João Paulo Loujo Santo*  
João Paulo Loujo Santo  
Contador  
CRC PI - 007009/0

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

Page 1 of 1

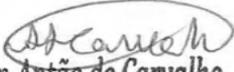
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

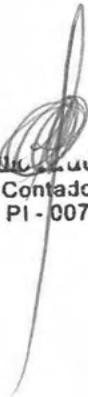
RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	18.744.635,96	100,000	11.478.282,37	100,000	8.144.568,98	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>18.744.635,96</b>	<b>100,00</b>	<b>11.478.282,37</b>	<b>100,00</b>	<b>8.144.568,98</b>	<b>100,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 04m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Loujo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2024

Page 1 of 1

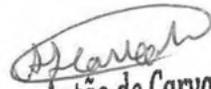
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

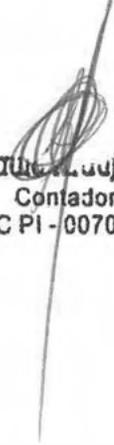
RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	11.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	11.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	11.100,00	11.100,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO. Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 05m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Augusto Santos**  
 Contador  
 CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
 2024

Page 2 of 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas Imobiliárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2024**

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

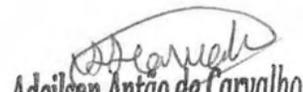
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 06m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Louijo Santos**  
Contador  
CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2024

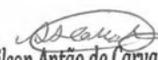
Page 1 of 1

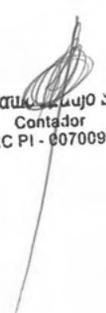
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 08m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santos**  
 Contador  
 CRC PI - 007009/O



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2024

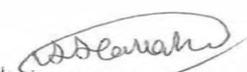
Page 1 of 1

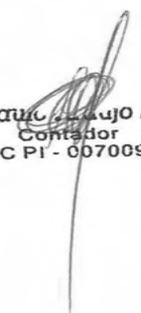
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 09m"

  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF:032.400.683-70

  
**João Paulo Araújo Santos**  
 Contador  
 CRC PI - 007009/O

(Continua na página seguinte)



**MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2024

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Creditos Adicionais	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, Data/hora da emissão: 24/mai/2023 23h e 15m"

*Adeilson Antão de Carvalho*  
**Adeilson Antão de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:032.400.683-70

*João Paulo Augusto Santos*  
Contador  
CRC PI / 007009/O